



TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:

Solicitação feita através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia – SMECICT, localizada no Centro Administrativo Ezio Ferreira Costa, Av. Saquarema, 4427 - Porto da Roça, Saquarema - RJ, 28991-350, Prefeitura Municipal de Saquarema – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.147.670/0001-21.

2. DO OBJETO

O presente termo de referência tem como objetivo a aquisição de equipamentos de informática, em atendimento à Subsecretaria de Infraestrutura da Educação, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento.

3. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de equipamentos imprescindíveis ao aparelhamento tecnológico do setor de projetos da Subsecretaria de Infraestrutura da Educação, responsável pelo processamento de imagens de alta definição, aerofotogrametria e renderização de projetos tridimensionais, otimizando e modernizando, assim, os projetos urbanísticos elaborados pela Subsecretaria.

A aquisição dos itens listados neste termo de referência justifica-se, também, pela necessidade de modernização dos equipamentos de informática, capazes de processar as imagens aéreas captadas por aeronave remotamente pilotada - ARP.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A tabela a seguir, mostra as especificações técnicas e quantitativos dos itens pretendidos, que deverão ser entregues, rigorosamente, de acordo com as especificações mínimas, observando que os acessórios devem ser, obrigatoriamente, compatíveis com os equipamentos com os quais serão utilizados em conjunto.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	U.M.	QUANT.
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA			
1	Microcomputador i7 11ª geração, 64Gb, memória DDR 4 3200 Mhz, SSD M.2 1Tb, fonte 1000w, placa de vídeo 10Gb DDR6, gabinete tipo gamer, teclado, mouse, 2 monitores 24" Full HD 4ms tela anti reflexo	UND	2





2	Microcomputador i5 12ª geração, 32Gb, memória DDR 3200 Mhz, SSD M.2 480Gb, fonte 750W, placa de vídeo 8Gb DDR6, gabinete tipo gamer, teclado, mouse, monitor 24" Full HD 4ms	UND	7
3	Nobreak senoidal puro 1.5Kva, 110 volts, 8 tomadas, proteção contra sobrecarga, sobreaquecimento e curto circuito.	UND	9

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da futura aquisição deverá correr por conta de recursos vigentes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, conforme as seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Programa de Trabalho: 12.126.0024.1.098

Natureza de Despesa: 4.4.90.52.03

6. VALOR ESTIMADO

O valor total para a contratação do serviço, constará dos autos, a partir da pesquisa de preços a ser oportunamente realizada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade.

7. MODO / PRAZO / LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

O Contratado deverá entregar os equipamentos de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência.

Todos os itens especificados neste termo, são classificados como **bens comuns** e deverão ser disponibilizados a esta Municipalidade de forma integral, no prazo máximo de 07 dias úteis, após assinatura do Contrato e emissão da Ordem de Entrega pela Secretaria de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.

O transporte e a descarga dos equipamentos no local designado, correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional.

Os equipamentos deverão ser recebidos pelo fiscal de contrato ou outro servidor previamente designado, mediante contato e aviso prévio.

Na entrega, o fornecedor, deverá apresentar nota fiscal, especificando o material, e ou referência, a sua quantidade, a data da entrega, nome e assinatura.

Os equipamentos serão entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, localizada no Centro Administrativo Ezio Ferreira Costa, Av. Saquarema, 4427 - Porto da Roça, Saquarema – RJ, de segunda à sexta-feira, das 9 (nove)





horas às 16 (dezesesseis) horas.

O não cumprimento dos prazos deste Termo de Referência e daqueles acordados com o órgão fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei 8.666/93 e nas disposições pactuadas.

8. RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido de forma provisória pelo fiscal responsável do contrato de forma a analisar minuciosamente os produtos entregues, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações. A verificação da conformidade correrá no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, após análise, caso os bens estejam em ordem com o que foi solicitado neste Termo de Referência (ver item 4 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS) o fiscal receberá os mesmos de forma definitiva, mediante atesto na Nota Fiscal, com a consequente aceitação caso contrário poderá recusar o seu recebimento definitivo sem qualquer ônus para a Administração;

Todas as condições de recebimento ou não recebimento dos equipamentos solicitados decorreram de acordo com os Arts. 73, 74, 75 e 76 da Lei Federal 8.666/93.

9. CONDIÇÕES DE GARANTIA

O vencedor do procedimento licitatório é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

As condições de garantias do serviço seguem de acordo com a **Lei Federal Nº 8.078, de 11 de setembro de 1990**, especificamente em seus artigos 18 e 26.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por, no mínimo, dois servidores designados pelo Poder Público Contratante, e uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato.

A contratada deverá enviar juntamente com a nota fiscal, cópia das certidões negativas do INSS, FGTS, DÉBITOS TRABALHISTAS obrigatoriamente.





11. DA POSSIBILIDADE LEGAL DE ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES AO OBJETO A SER CONTRATADO

O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução do Contrato, que vier a ser celebrado para a execução do objeto deste Termo de Referência, deverá ser fixado em 3 (três) meses e se dará início a partir da assinatura do Contrato e expedição da ordem de entrega.

13. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E FORMAS DE JULGAMENTO

A modalidade da licitação deverá ser definida pelo Setor de Licitações e Contratos. A forma de julgamento será a de menor valor por item.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Verificar se os materiais entregues estão de acordo com as especificações constantes no item 4 (quatro) deste Termo de Referência;

Empenhar, para cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento.

Efetuar o pagamento de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Contrato.

Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Notificar previamente a Contratada, quando da aplicação de penalidades.

Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) bem(s) e ou material(s) pretendido(s), por intermédio de servidor(s) designado(s) pela Prefeitura Municipal de Saquarema como fiscal de contrato. O mesmo deverá atestar o recebimento do objeto, nos termos deste termo de Referência.





15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer e executar o objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, mediante emissão de ordem de serviço, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo presente Termo e pela legislação aplicável.

Os itens fornecidos deverão ser, obrigatoriamente, compatíveis entre si, sempre que um equipamento demandar especificação técnica específica para sua utilização;

A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Ser o único responsável por todos os ônus tributários Federais, Estaduais e Municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita efetivação do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

Ser o único, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Prefeitura Municipal de Saquarema ou a terceiros, provenientes do fornecimento do objeto, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Poder Público licitante.

Manter e fornecer, durante a futura execução contratual, quando for o caso, as condições de habilitação e qualificação exigidas em eventual edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo.

Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que os materiais vierem causar à Prefeitura Municipal de Saquarema ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Saquarema.

Cientificar, imediatamente, à fiscalização da Prefeitura Municipal de Saquarema qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.





Enviar juntamente com a nota fiscal, cópia das certidões negativas do INSS, FGTS, DÉBITOS TRABALHISTAS obrigatoriamente.

Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado do art. 65, § 1º e § 2º, da Lei nº 8.666/93.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Gestor irá designar o fiscal do contrato que neste caso deverá ser lotado a Subsecretaria de Infraestrutura da Educação devidamente publicado conforme Art. 67 Lei nº 8.666/93. Porém, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do Poder Público contratante ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

Ficará a cargo do Fiscal de Contrato, fiscalizar as condições e o gerenciamento da entrega. O mesmo deverá atestar se os materiais adquiridos estão de acordo com as quantidades e especificações solicitadas neste Termo de Referência, bem como atentar para o prazo de entrega, de forma que os materiais sejam entregues dentro do prazo estipulado no item 07.

Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente Processo Administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Saquarema ou modificação da contratação.

As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, deverão ser solicitadas formalmente pela empresa contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

A empresa contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao fiel cumprimento de suas obrigações nos termos do contrato a ser firmado.

A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratual, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Saquarema ou perante terceiros, do





mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução do objeto licitado e adjudicado não implicará corresponsabilidade desta Prefeitura ou de seus prepostos, devendo, ainda, a empresa contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, ao Poder Público licitante, dos prejuízos apurados e imputados a falhas na execução do objeto adjudicado.

17. REAJUSTE DE PREÇOS

O reajuste poderá ser efetivado após a periodicidade mínima de 12 meses. Será considerando a data base aquela do oferecimento da proposta na licitação e o índice a ser utilizado será o IPCA.

Fica também assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na ocorrência de fatos imprevisíveis, caso de força maior, fato do príncipe, fatos que impliquem na inviabilidade ou retardamento da execução do contrato.

18. SANÇÕES APLICÁVEIS

Serão aplicadas as sanções contratuais sobre as condutas típicas, caso necessárias, de acordo com Art.87, Lei n.8.666/93;

A multa estabelecida será de acordo com: Art.86 a 88, da Lei n.8.666/93; Art. 55, VII, Lei n.8.666/93 e Art. 80, III, Lei n.8.666/93;

A aplicação de qualquer penalidade prevista, pela Administração Pública, realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa a contratada;

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, desta Prefeitura reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº. 8.666/93.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

Será competente o foro da Comarca de Saquarema, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste instrumento.

20. MEMÓRIA DE CÁLCULO

A Memória de cálculo nos mostra a relação dos itens a serem adquiridos e sua utilização.





Os equipamentos serão utilizados por funcionários da Secretaria de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia que compõem a **Subsecretaria de Infraestrutura da Educação**, responsáveis pela elaboração de projetos na Secretaria de Educação.

A Subsecretaria de Infraestrutura da Educação conta com 9 (nove) profissionais responsáveis pelo manuseio do equipamento de informática e elaboração de projetos urbanísticos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	U.M.	QUANT.
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA			
1	Microcomputador i7 11ª geração, 64Gb, memória DDR 4 3200 Mhz, SSD M.2 1Tb, fonte 1000w, placa de vídeo 10Gb DDR6, gabinete tipo gamer, teclado, mouse, 2 monitores 24" Full HD 4ms tela antirreflexo	UND	2
2	Microcomputador i5 12ª geração, 32Gb, memória DDR 3200 Mhz, SSD M.2 480Gb, fonte 750W, placa de vídeo 8Gb DDR6, gabinete tipo gamer, teclado, mouse, monitor 24" Full HD 4ms	UND	7
3	Nobreak senoidal puro 1.5Kva, 110 volts, 8 tomadas, proteção contra sobrecarga, sobreaquecimento e curto circuito.	UND	9

Saquarema, 25 de janeiro de 2023.

Elaborado por:

Anderson Martins dos Santos
Subsecretário de Infraestrutura da Educação
Matricula 7376

De acordo:

Antonio Peres Alves
Secretário Municipal de Educação, Cultura,
Inclusão, Ciência e Tecnologia
Matrícula: 209996

